OFÍCIO Nº 54/2022.

*Reunião de Comissão.*

Platina, 2 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora Relatora,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **7 DE JUNHO DE 2022**, **TERÇA-FEIRA**, **ÀS 9 HORAS,** no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022** – “Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”;
2. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022** – “Dispõe sobre nova redação do artigo 226 da Lei Municipal Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências”; e
3. **PROJETO DE LEI Nº 15/2022** - “Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº 396, de 25 de janeiro de 1989 e dá outras providências correlatas”.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA**

**PRESIDENTE DA CCJR**

A Sua Excelência a Senhora

Claudinir Ladeira de Oliveira

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Platina/SP

CEP: 19990-015

OFICIO Nº 55/2022.

*Reunião de Comissão.*

Platina, 2 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia **7 DE JUNHO DE 2022**, **TERÇA-FEIRA**, **ÀS 9 HORAS,** no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de **PARECERES**.

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022** – “Dispõe sobre a criação do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, em provimento efetivo, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências correlatas”;
2. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022** – “Dispõe sobre nova redação do artigo 226 da Lei Municipal Nº. 529/92 de 19 de novembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Platina) e dá outras providências”; e
3. **PROJETO DE LEI Nº 15/2022** - “Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº 396, de 25 de janeiro de 1989 e dá outras providências correlatas”.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA**

**PRESIDENTE DA CCJR**

A Sua Excelência o Senhor

Clenil Mendes dos Santos

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Platina/SP

CEP: 19990-015